

 [Editar](#)  [Imprimir](#)  [Anterior](#)  [Próximo](#)  [Fechar](#)

Universidade Federal de Santa Catarina
Boletim Oficial

Data da Publicação: 02/05/2016
Número: 41/2016
Período: 28/04/2016 a 02/05/2016

Boletim:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA **BOLETIM OFICIAL**

GABINETE DA REITORIA – RAMAL: 6224

GR	PORTARIA NORMATIVA N°S 74 /2016/GR PORTARIA N°S 809 a 817/2016/GR
HU	PORTARIA N°S 222 a 230/2016/DA/HU
PROAD	PORTARIA N°S026 a 040/2016/DPL
SECULT	PORTARIA N°S 5/2016/SECULT EDITAL N° 03/2015/SECULT, 01/2016/SECULT
SINTER	PORTARIA N°S 4/2016/SINTER

PERÍODO DE 28/04/2016 a 02/05/2016

GABINETE DA REITORIA

A REITORA DA UNIVESIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

PORTARIA NORMATIVA DE 2 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre as normas para a criação, o registro e o funcionamento de laboratórios de pesquisa multiusuários setoriais e centrais na Universidade Federal de Santa Catarina.

N° 74 /2016/GR - Art. 1° Definir e estabelecer as normas para a criação, o registro e o funcionamento de laboratórios de pesquisa multiusuários centrais e setoriais na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2° Para efeito desta Portaria Normativa, laboratórios de pesquisa multiusuários são estruturas organizacionais de médio e grande porte constituídos por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e servidores técnico-administrativos e que servem de apoio às atividades de pesquisa desenvolvidas em todas as instâncias da UFSC, além de atender à comunidade externa, pública e privada.

§ 1º Os laboratórios de pesquisa multiusuários vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa são denominados centrais, sendo as normas e justificativas para sua criação, composição e acompanhamento propostas e aprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou por outros órgãos da Administração Central e apreciadas pela Câmara de Pesquisa.

§ 2º Os laboratórios de pesquisa multiusuários vinculados diretamente à Direção dos centros de ensino são denominados setoriais, sendo as normas e justificativas para sua criação, composição e acompanhamento propostas e aprovadas pelo Colegiado de cada centro e apreciadas pela Câmara de Pesquisa.

§ 3º Equipamentos adquiridos com recursos de editais CT-INFRA e Pró-Equipamentos são, como determinam as respectivas agências financiadoras, de natureza multiusuária e seu uso é franqueado à toda a comunidade interna e externa da UFSC, respeitadas as regras técnicas de uso, disponibilidade, especificidade, cuidado e manutenção definidas no regimento do laboratório onde o equipamento estiver alocado.

Art. 3º Os laboratórios de pesquisa multiusuários têm como objetivos:

I – dotar a UFSC e seus centros de infraestrutura física e de recursos humanos para desenvolver pesquisa e inovação em áreas consideradas estratégicas para a instituição e para o país;

II – atender às demandas geradas pela atividade de pesquisa da UFSC;

III – otimizar espaços e estruturas de pesquisa, ampliando sua utilização pelos pesquisadores da instituição e por agentes externos, públicos ou privados;

IV – servir de suporte para as estruturas de pesquisa e inovação da UFSC e seus parceiros.

Art. 4º Ficam estipulados o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de taxa de inscrição em eventos e cursos nacionais e o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o pagamento de taxa de inscrição em eventos e cursos internacionais aos servidores técnico-administrativos e aos servidores docentes não vinculados aos programas de pós-graduação da UFSC.

Parágrafo único. As solicitações que ultrapassarem os limites a que se refere o caput serão indeferidas, salvo em casos de exigências legais comprovadas para o exercício de atividades relativas a cargos específicos.

Art. 5º Na medida das suas possibilidades orçamentárias, a UFSC arcará prioritariamente com os custos de manutenção preventiva e, quando possível, corretiva, dos equipamentos dos laboratórios de pesquisa multiusuários com a seguinte prioridade:

I – laboratórios de pesquisa multiusuário centrais já existentes – a saber, LCME, **CEBIME** e LINDEN e outros que porventura venham a ser criados.

II – laboratórios de pesquisa multiusuário setoriais.

Parágrafo único. Os laboratórios setoriais dos Centros de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville terão prioridade sobre os mencionados no inciso II do caput.

Art. 6º Os recursos para o disposto no art. 5º virão dos programas criados pela Resolução nº 47/CUn/2014 – a saber, do Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP), composto pelo recolhimento de taxas pagas por projetos de pesquisa, e do Programa Institucional de Desenvolvimento das Atividades de Pesquisa (PIDAP), composto pelo recolhimento do ressarcimento institucional feito pelos projetos de pesquisa.

Parágrafo único. A normatização dos programas mencionados no caput está explicitada nas suas respectivas resoluções normativas.

Art. 7º As estruturas já existentes terão o prazo de cento e vinte dias após a publicação desta Portaria Normativa para se adequarem a ela.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e pela Câmara de Pesquisa.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 2016

Nº 809/2016/GR- Atribuir ao servidor RICARDO GUARNIERI, médico-área, matrícula UFSC nº 181824, SIAPE nº 2629798, lotado na Divisão de Clínica Médica do Hospital Universitário, a jornada de quarenta horas semanais de trabalho, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, a partir de 1º de maio de 2016. (Ref. Processo Administrativo nº 23080.060370/2013-81)

Nº 810/2016/GR-Atribuir ao servidor MARLUS TAVARES GERBER, médico-área, matrícula UFSC nº 192117, SIAPE nº 2840898, lotado no Serviço de Emergência Cirúrgica da Divisão de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário, a jornada de quarenta horas semanais de trabalho, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, a partir de 2 de maio de 2016. (Ref. Processo Administrativo nº 23080.011413/2016-48)

Nº 811/2016/GR- Atribuir ao servidor KEVIN HILESHEIM, auxiliar em administração, matrícula UFSC nº 192605, SIAPE nº 2083825, lotado na Divisão de Almoxarifado da Coordenadoria de Suprimentos do Hospital Universitário, a jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais de trabalho, nos termos da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 2 de maio de 2016.

(Ref. Processo Administrativo nº 23080.016755/2016-54)

Nº 812/2016/GR - Atribuir à servidora KELLI KARINE ABRÃO, assistente em administração, matrícula UFSC nº 197097, SIAPE nº 2170046, lotada no Gabinete da Reitoria, a jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais de trabalho, nos termos da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 2 de maio de 2016.

(Ref. Processo Administrativo nº 23080.016412/2016-90)

Nº 813/2016/GR - Atribuir à servidora MANUELA PERLEBERG NUNES, assistente em administração, matrícula UFSC nº 202066, SIAPE nº 1049324, lotada no Departamento de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa, a jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais de trabalho, nos termos da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 25 de abril de 2016.

(Ref. Processo Administrativo nº 23080.021622/2016-08)

Nº 814/2016/GR - Atribuir à servidora GEÓRGIA OURIQUES, assistente em administração, matrícula UFSC nº 186222, SIAPE nº 1972693, lotada na Seção de Expediente da Coordenadoria Auxiliar de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário, a jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais de trabalho, nos termos da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 25 de abril de 2016.

(Ref. Processo Administrativo nº 23080.015656/2016-55)

Nº 815/2016/GR - Atribuir ao servidor JONATHAS GOMES DE MEDEIROS, assistente em administração, matrícula UFSC nº 201477, SIAPE 1101579, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais de trabalho, nos termos da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 2 de maio de 2016.

(Ref. Processo Administrativo nº 23080.017231/2016-81)

Nº 816/2016/GR - Art. 1º Designar NILCEA LEMOS PELANDRE, professora do magistério superior, MASIS nº 27833, SIAPE nº 1169535, para exercer a função de coordenadora-geral do Programa Nacional de Pacto pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC/UFSC até o dia 28 de fevereiro de 2017. Art. 2º Designar EVERALDO SILVEIRA, professor do magistério superior, MASIS nº 190297, SIAPE nº 1623072, e ROSÂNGELA PEDRALLI, professora do magistério superior, MASIS nº 195884, SIAPE nº 2145963, para exercerem a função de coordenadores-adjuntos do PNAIC/UFSC até o dia 28 de fevereiro de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

(Ref. Solicitação 23553/2016)

Nº 817/2016/GR - Art. 1º Designar, a partir de 1º de maio de 2016, os servidores técnico-administrativos em educação abaixo para integrarem, na condição de titulares, a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação:

Georgia Rafaela Batista Silva – SEGESP;

Helio Rodak de Quadros Junior – PROAD;

Dilton Mota Rufino – CFH;

Isabel Maria da Silva – HU;

Jakeline Becker Carbonera – HU;

Sergio Machado Wolf – PROGRAD.

Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação terá mandato de três anos.

Art. 3º Conforme art. 7º da Portaria nº 2.519/MEC/2005, será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento de suas atribuições junto à comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

(Ref. Portaria nº 3/CE/2016, de 26 de abril de 2016)

O Diretor de Administração em exercício do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2016

Nº 222/2016/DA/HU – DESIGNAR Raquel Kuerten de Salles, Andréa Thives de Carvalho Hoepers e Patricia Cavalcanti de Albuquerque Saldanha para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – etapa 3, da servidora LIANA CONRADO FRANÇA, admitida em 20 de agosto de 2013.

Nº 223/2016/DA/HU – DESIGNAR Raquel Kuerten de Salles, Maria Cláudia Santos da Silva e Jean Dival dos Santos para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – etapa 3, da servidora ELAYNE CRISTINA DE MORAIS RATEKE, admitida em 01 de agosto de 2013.

Nº 224/2016/DA/HU – LOCALIZAR, a partir de 18 de abril de 2016, o servidor JOÃO PEDRO TAVARES FILHO, SIAPE nº 1169612, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, no Serviço de Registro e Controle da Coordenadoria Auxiliar de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração do Hospital Universitário.

Nº 225/2016/DA/HU – DESIGNAR Heda Mara Schmidt, Rafael Lisboa de Souza e Alexandre Luciano Klein para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – etapa 2, do servidor EDUARDO JARDIM BERBIGIER, admitido em 09 de outubro de 2014.

Nº 226/2016/DA/HU – DESIGNAR Heda Mara Schmidt, Evandro Tostes Martins e Leonardo Jonck Staub para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – etapa 1, do servidor ADEMILSON ROGERIO FERREIRA, admitido em 10 de julho de 2015.

Nº 227/2016/DA/HU – DESIGNAR Heda Mara Schmidt, Evandro Tostes Martins e Leonardo Jonck Staub para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – etapa 1, do servidor RODRIGO DE MOURA JOAQUIM, admitido em 15 de julho de 2015.

Nº 228/2016/DA/HU – DESIGNAR Heda Mara Schmidt, Evandro Tostes Martins e Leonardo Jonck Staub para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – etapa 1, da servidora JOICE MANES, admitida em 15 de julho de 2015.

Nº 229/2016/DA/HU – LOCALIZAR, a partir de 20 de abril de 2016, a servidora ALICE DANIELLE CORREA MENDES PINTO, SIAPE nº 1357071, ocupante do cargo de Médico, no Serviço de Terapia Intensiva da Divisão de Clínica Médica da Diretoria de Medicina do Hospital Universitário.

Nº 230/2016/DA/HU – Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de abril de 2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20%, equivalente ao grau máximo, para a servidora ALICE DANIELLE CORREA MENDES PINTO, SIAPE nº 1357071, ocupante do cargo de Médico, localizada no Serviço de Terapia Intensiva da Divisão de Clínica Médica da Diretoria de Medicina do Hospital Universitário, por realizar suas atividades nos leitos e isolamento em circunstâncias ou condições insalubres, como atribuição legal do seu cargo, por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal. (Ref. Laudo Pericial nº 008/2006, emitido pelo DDAS/PRDHS, em 01/08/2006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Diretor do Departamento de Licitações da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2016

Nº 026/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 074/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.075292/2015-81 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor DIEGO ELLER GOMES, SIAPE nº. 2022079, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor VILSON JOAQUIM SANTANA, SIAPE nº. 1169663, Contramestre-Ofício/DMPI, como membro titular, e na condição de membro suplente o servidor JOSÉ FABRIS, SIAPE nº. 1803977, Engenheiro/DMPI.

Nº 027/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 079/2016, referente ao Processo

Licitatório nº. 23080.011568/2016-84 da Universidade Federal de Santa Catarina, a servidora MERYELLEM YOKOYAMA NEVES, SIAPE nº. 2021794, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeira, tendo como equipe de apoio a servidora GIOVANA BINOTTO, SIAPE nº. 1953438, Administradora/NDI, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora JACKELINE NASS MACHADO MELO, SIAPE nº. 1205510, Nutricionista/ NDI.

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2016

Nº028/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 076/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.011569/2016-29 da Universidade Federal de Santa Catarina, a servidora MARA REGINA MACHADO COSTA, SIAPE nº. 1915007, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeira, tendo como equipe de apoio a servidora GIOVANA BINOTTO, SIAPE nº. 1953438, Administradora/NDI, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora JACKELINE NASS MACHADO MELO, SIAPE nº. 1205510, Nutricionista/NDI.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2016

Nº029/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 075/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.002579/2016-73 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor GUSTAVO CRISTIANO SAMPAIO, SIAPE nº. 2036280, Administrador/CBS, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor CRISTIANO GOMES, SIAPE nº. 1577800, Professor/CBS, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora MARCY LANCIA PEREIRA, SIAPE n.º 2225211, Professora/CBS.

Nº030/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 077/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.002580/2016-06 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor GUSTAVO CRISTIANO SAMPAIO, SIAPE nº. 2036280, Administrador/CBS, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor CRISTIANO GOMES, SIAPE nº. 1577800, Professor/CBS, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora MARCY LANCIA PEREIRA, SIAPE n.º 2225211, Professora/CBS.

Nº031/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 078/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.002590/2016-33 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor GUSTAVO CRISTIANO SAMPAIO, SIAPE nº. 2036280, Administrador/CBS, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor CRISTIANO GOMES, SIAPE nº. 1577800, Professor/CBS, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora MARCY LANCIA PEREIRA, SIAPE n.º 2225211, Professora/CBS.

Nº032/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 080/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.002591/2016-88 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor GUSTAVO CRISTIANO SAMPAIO, SIAPE nº. 2036280, Administrador/CBS, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor CRISTIANO GOMES, SIAPE nº. 1577800, Professor/CBS, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora MARCY LANCIA PEREIRA, SIAPE n.º 2225211, Professora/CBS.

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Nº033/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 088/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.017433/2016-22 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor DIEGO ROSA OSSANES, SIAPE nº. 1995932, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor ADEMIR PODESTÁ, SIAPE nº. 1169712, Auxiliar em Administração/DCOM, como membro titular, e na condição de membro suplente, o servidor JOSÉ EDGAR KURCESKI, SIAPE nº. 1157774, Assistente em Administração/DCOM.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 2016

Nº034/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 093/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.013332/2016-82 da Universidade Federal de Santa Catarina, a servidora LIANA BERGMANN, SIAPE nº. 1169717, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeira, tendo como equipe de apoio o servidor PAULO FERNANDO DIAS, SIAPE nº. 1159591, Professor/CCB , como membro titular, e, na condição de membro suplente, o servidor RICARDO CASTILHO GARCEZ, SIAPE nº. 1824247, Professor/CCB.

Nº035/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 094/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.012782/2016-58 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor DIEGO ELLER GOMES, SIAPE nº. 2022079, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os servidores MAURICIO LUIZ SENS, SIAPE nº. 1158376, Professor/CTC, como membro titular, e,

na condição de membro suplente, o servidor RAMON LUCAS DALSSASSO, SIAPE nº. 3169875, Professor/CTC.

Nº036/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 090/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.010652/2016-81 da Universidade Federal de Santa Catarina, a servidora GRAICE DE FARIA, SIAPE nº. 2030173, Administradora/DPL, para exercer a função de Pregoeira, tendo como equipe de apoio os servidores ELIAS SEBASTIÃO DE ANDRADE, SIAPE nº. 1757981, Engenheiro/DPAE, RODRIGO GONÇALVES, SIAPE nº. 1889818, Analista de Tecnologia da Informação/SETIC e ROBERTA DE ANDREIS PIRES, SIAPE nº. 2886395, Administradora/ DPAE como membros titulares, e, na condição de membros suplentes, os servidores DHIANCARLOS PICININ, SIAPE nº. 1455705, Assistente em administração / DPAE, HENRIQUE RIBEIRO, SIAPE nº. 2028293, Técnico de Tecnologia da Informação/ SETIC e LEILA DA SILVA CARDOZO, SIAPE nº. 1653521, Arquiteta e Urbanista/ DPAE.

Nº037/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 091/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080. 013694/2016-73 da Universidade Federal de Santa Catarina, a servidora MERYELLEM YOKOYAMA NEVES, SIAPE nº. 2021794, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeira, tendo como equipe de apoio a servidora SILVANA SPECHT, SIAPE nº. 1975995, Técnico em Nutrição e Dietética/CA, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora PATRICIA BELO OROFINO PIRES, SIAPE nº. 1157856, Assistente em Administração/CA.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2016

Nº038/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 092/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080. 026914/2015-48 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor GUSTAVO CRISTIANO SAMPAIO, SIAPE nº. 2036280, Administrador/CBS, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor CLÁUDIO DA CUNHA TORRES JÚNIOR, SIAPE n.º 1946958, Técnico de Laboratório/CBS, como membro titular, e, na condição de membro suplente, a servidora LETÍCIA SANTOS MAURÍCIO, SIAPE n.º 1170811, Técnica de Laboratório/CBS.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2016

Nº039/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 096/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080. 064397/2015-13 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor GUSTAVO CRISTIANO SAMPAIO, SIAPE nº. 2036280, Administrador/CBS, para exercer a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio o servidor GABRIEL FELIP GOMES OLIVO, SIAPE n.º 1894016, Técnico de Laboratório/CBS, como membro titular, e na condição de membros suplentes, a servidora NAIARA GUERRA, SIAPE n.º 2228547, Professora/CBS e CRISTIAN SOLDI, SIAPE n.º 3614213, Professor/CBS.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2016

Nº040/2016/DPL - DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 097/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.013152/2016-09 da Universidade Federal de Santa Catarina, a servidora GRAICE DE FARIA, SIAPE nº. 2030173, Administradora/DPL, para exercer a função de Pregoeira, tendo como equipe de apoio os servidores JOSÉ FABRIS, SIAPE nº. 1803977, Engenheiro/DMPI como membro titular, e, na condição de membro suplente, o servidor CESAR TRINDADE NEVES, SIAPE nº. 1158755, Assistente em Administração/DAE.

SECRETÁRIA DE CULTURA

A SECRETÁRIA DE CULTURA da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2016

Nº 5 - Art. 1º Prorrogar, a pedido, por sete dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação para análise e proposições relativas à ocupação do espaço do Templo Ecumênico da Universidade Federal de Santa Catarina, criada pela Portaria nº001/SeCult/2016, 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

EDITAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 03 - Em consonância com a Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 07 dezembro de 2010 (Republicada com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 12/CUn/11, de 26 de abril de 2011), a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura, torna público o lançamento do edital do programa de Bolsa de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC).

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) é gerenciado pela Secretaria de Cultura e tem por objetivo oferecer auxílio financeiro a estudantes de graduação; incentivar sua participação no processo de criação artístico-cultural; proporcionar o envolvimento de estudantes, servidores técnico-administrativos e professores efetivos em atividades artístico-culturais e estimular a participação dos estudantes em projetos de Cultura e Arte desenvolvidos pela UFSC.

2. PÚBLICO ALVO

Podem pleitear as Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) os docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de cultura que se enquadrem nos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes). Cada projeto poderá ter até dois bolsistas. O docente poderá inscrever no máximo dois projetos, mas o total de bolsas por professor será de 02 (duas). Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

O programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) disponibilizará até 64 (sessenta e quatro) bolsas, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada. As bolsas serão concedidas por 12 meses, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Os projetos para inscrição no programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) deverão ser entregues na Secretaria de Cultura – SeCult, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas ou encaminhados via agências dos correios, juntamente com o envio de um A.R. (aviso de recebimento) ou sedex, no período de 01 a 29 de fevereiro de 2016, endereçados conforme etiquetas abaixo:

EDITAL 002/2015 BOLSA CULTURA/2016 SECULT – SECRETARIA DE CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA BAIRRO: TRINDADE CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - FUNDOS CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.
PROJETO:
COORDENADOR:
CENTRO:
Nº DE BOLSAS SOLICITADAS:
E-MAIL/FONE:

4.1. Para as inscrições feitas pelos correios/A.R./sedex serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagens das mesmas.

4.2. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

4.3. O envelope de inscrição devidamente lacrado deverá conter obrigatoriamente no seu interior os documentos relacionados no item 4.4., sendo que as informações serão avaliadas segundo os critérios do item 6 deste edital:

4.4. Documentos obrigatórios:

a) Projeto impresso e em CD, incluindo título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, público alvo e impacto comunitário, exequibilidade, cronograma de atividades e plano de trabalho do(s) bolsista(s);

b) Cópia do projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) e aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar, com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre 01 de abril de 2016 e 31 de março de 2016;

c) Cópia da atualização do currículo do professor coordenador do projeto, na plataforma Lattes, até a data do encerramento das inscrições. Atualizações posteriores não serão levadas em consideração na avaliação do currículo.

4.5. Cada coordenador poderá inscrever até 2 (dois) projetos de extensão e concorrer a no máximo 2 (duas) bolsas no total.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos projetos submetidos ao programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) será de responsabilidade da comissão de seleção designada pela Secretaria de Cultura (SeCult). A essa comissão formada por cinco (5) membros compete avaliar, seguindo os critérios estabelecidos no item 6 deste edital, listando os projetos em ordem de classificação.

6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Para a avaliação dos projetos inscritos haverá duas etapas:

6.1. Etapa eliminatória:

- a. É obrigatório a entrega do relatório de atividades (parcial), conforme item 07, dos projetos e coordenadores contemplados no Edital 003/2014 – Bolsa Cultura 2015.
- b. O projeto e/ou o coordenador não deverão ter pendências na Secretaria de Cultura com relação aos editais anteriores.
- c. Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de cultura e/ou arte;
- d. Entrega dos documentos conforme item 4 deste edital.

6.2. Etapa de avaliação

Os projetos homologados de acordo com o item 6.1 desse edital serão avaliados de acordo com os itens abaixo e com as devidas pontuações de 0 (zero) até 10 (dez) pontos para cada um destes itens:

- a. Introdução
- b. Objetivos;
- c. Justificativa;
- d. Metodologia;
- e. Público alvo e impacto comunitário;
- f. Exequibilidade;
- g. Cronograma de trabalho;
- h. Plano de trabalho do(s) bolsista(s).

7. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO CONTEMPLADO

- a. Caberá ao coordenador do projeto selecionado indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições: estar matriculado em curso de graduação da UFSC; possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros); dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.
- b. É de responsabilidade do coordenador do projeto contemplado avisar à SeCult sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.
- c. É vedada a participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio e a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, seja como alunos de disciplinas específicas ou como estagiários no âmbito do projeto, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010.
- d. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno, que deverá ser disponibilizada para a SeCult sempre que solicitada.
- e. O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar à SeCult uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.
- f. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve, obrigatoriamente, avisar à SeCult e cancelar a bolsa, ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos do item 2 deste edital.
- g. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- h. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com a bolsa-cultura deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- i. O coordenador do projeto apoiado pelo programa Bolsa de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) deverá preencher o relatório final do projeto de extensão no Sistema de Registro de Ações de Extensão disponível no endereço eletrônico <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>, e submetê-lo à aprovação no respectivo departamento de ensino.
- j. Concluído o projeto de extensão, o coordenador, juntamente com os bolsistas do projeto, deverá enviar à SeCult relatório das atividades realizadas no período.

8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. As bolsas do programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da entrega de documentos relacionados na página da SeCult (<http://secult.ufsc.br>), na Secretaria de Cultura, conforme abaixo:

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de compromisso de estudante bolsista;

- c) Atestado de matrícula;
d) Histórico escolar.

8.2. Na data da assinatura do termo de Compromisso do Coordenador, os projetos contemplados obrigatoriamente deverão estar devidamente registrados e aprovados no SIRAEx/Formulário Notes, com vigência que inclua o período entre 01 de abril de 2016 a 31 março de 2017.

8.3. Para o pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 11 de abril de 2016.

9. CRONOGRAMA

9.1. Lançamento do Edital	10 de dezembro de 2015;
9.2. Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores	01 a 29 de fevereiro de 2016
9.3. Período de avaliação dos projetos homologados pela Comissão de Avaliação.	01 a 15 de março de 2016
9.4. Divulgação do resultado preliminar na página da Secult e da UFSC	16 de março de 2016
9.5. Data para entrega de recursos pelos coordenadores na SeCult	17 e 18 de março de 2015
9.6. Prazo para avaliação dos recursos pela SeCult	21 a 23 de março de 2015
9.7. Divulgação do resultado final na página da SeCult e da UFSC	28 de março de 2015
9.8. Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à SeCult o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas. (formulários disponíveis na página da SeCult).	29 de março a 10 de maio de 2016

10. COORDENAÇÃO

Secretaria de Cultura da UFSC

Centro de Cultura e Eventos - Fundos

Telefones: (48) 3721-2376 / 3721-4433

Site: <http://secult.ufsc.br/>

Email: bolsacultura@contato.ufsc.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, para a Secretaria de Cultura, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Bairro: Trindade – Centro de Cultura e Eventos - Fundos - CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC.

1.2. As decisões referentes a eventuais recursos caberão à Secretária de Cultura e/ou à Secretária Adjunta de Cultura, junto à comissão julgadora.

1.3. Fica definido o sitio da SeCult <http://secult.ufsc.br/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o edital Bolsa Cultura/2016.

1.4. O coordenador que tiver o projeto contemplado por este Edital, autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pela SeCult e UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado à SeCult e à UFSC o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução do projeto contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de comunicação.

1.5. O coordenador do projeto contemplado com o BOLSA CULTURA deverá informar à SeCult sobre as atividades e/ou eventos decorrentes do referido projeto.

1.6. A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura da UFSC.

EDITAL DE 10 DE MARÇO DE 2016

Nº 01 - EDITAL 01/2016
PROCULTURA 2016

APOIO ÀS AÇÕES DE CULTURA

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09, de 8 de dezembro de 2009, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura - SeCult, torna público o lançamento do edital de Apoio a Ações de Cultura.

2. OBJETIVO

O Programa de Apoio a Ações de Cultura - PROCULTURA – é gerenciado pela Secretaria de Cultura e tem por objetivo apoiar financeiramente, no todo ou em parte, ações de cultura, propostas por servidores docentes ou técnico-administrativos que tenham relação com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária.

3. PÚBLICO ALVO

Podem solicitar os recursos do PROCULTURA servidores docentes ou técnico-administrativos, integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de extensão que se enquadrem aos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes). Não poderão candidatar-se: professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores ou servidores técnico-administrativos afastados, professores ou servidores técnico-administrativos aposentados, bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O PROCULTURA contemplará 12 projetos, conforme recursos e categorias abaixo:

Recursos	Total de Projetos	Total de Recursos
Até R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
Até R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
Até R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00

4.1. O item “recursos” estabelece três dimensões financeiras para os projetos. Cada projeto deverá fazer a opção por um dos recursos.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos poderão ser utilizados nas seguintes rubricas:

5.1. Na rubrica de pessoa jurídica nos serviços em que já existe contratação, pela UFSC, por meio de pregão eletrônico ou convênio:

5.1.1. Serviços gráficos da Imprensa Universitária;

5.1.2. Na rubrica passagens para convidados externos à UFSC, debatedores, oficinairos e palestrantes, conferencistas, com empresas conveniadas pela UFSC.

5.1.3. Na rubrica de diária (a alimentação e a hospedagem estão inseridas nessa rubrica)

5.1.4. Serviços de locação de som, iluminação, vestimenta cênica, palco e tela de projeção (Ata de Registro de Preços 07/2016);

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura – SeCult, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17 horas ou encaminhados via agências dos correios, juntamente com o envio de um A.R. (aviso de recebimento) ou sedex, no período de 10 março a 31 de março de 2016, endereçados conforme etiquetas abaixo:

EDITAL 01/2016

PROCULTURA 2016

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID

FERREIRA LIMA

BAIRRO: TRINDADE

CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - FUNDOS

CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

PROJETO: _____

RECURSO SOLICITADO: _____

COORDENADOR: _____

CENTRO: _____

E-MAIL/FONE: _____

6.2. Para as inscrições feitas pelos correios/A.R./sedex serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagens das mesmas.

6.3. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

6.4. O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, opaco e lacrado, deverá conter obrigatoriamente no seu interior os seguintes documentos:

6.4.1. Projeto impresso e em CD, incluindo obrigatoriamente título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de atividades, recursos já obtidos e/ou a receber e orçamento financeiro detalhado (conforme valores dos convênios e/ou pregões indicados no item 4).

6.4.2. Cópia do projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) e aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar, com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre 01 de março de 2016 e 30 de novembro de 2016.

6.4.3. Currículo simplificado do coordenador ou cópia da atualização do seu currículo na plataforma Lattes até a data de encerramento das inscrições.

6.4.4. Deverá ser anexado ao projeto o Termo de Responsabilidade de Execução Financeira – Procultura 2016, devidamente preenchido e assinado, pelo ordenador de despesas do Centro de Ensino e/ou das Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas, se responsabilizando pela execução financeira, conforme modelo em anexo.

5.5 Será aceita no máximo uma (1) inscrição por proponente.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos projetos submetidos ao PROCULTURA será de responsabilidade da COMISSÃO JULGADORA, composta por três membros, designada pela Secretaria de Cultura. A essa comissão compete elaborar parecer circunstanciado classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação devem ter, preferencialmente, experiência em ações de cultura.

7.2. O processo de seleção pública do PROCULTURA realizar-se-á em duas etapas a saber:

7.2.1. Etapa de Habilitação –

Essa etapa tem caráter eliminatório e consiste em:

a. Verificação dos itens exigidos no item 4 e 5.4 desse edital, inclusive os itens obrigatórios do projeto;

b. Os projetos que solicitarem serviços que não atendam o que está previsto no item 4 desde edital, serão automaticamente eliminados.

c. O projeto e/ou o coordenador não deverão ter pendências na Secretaria de Cultura com relação aos editais anteriores.

7.2.2. Etapa de Análise do Projeto –

Nessa etapa os projetos serão analisados tecnicamente pela COMISSÃO JULGADORA que emitirá parecer de mérito artístico e cultural dos projetos habilitados, tendo como base os critérios de seleção, o item 7 desse edital. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, independente da categoria em que se encontram.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Para a avaliação dos projetos inscritos haverá:

7.1.1 Um critério eliminatório:

a. Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de cultura e/ou de arte;

7.1.2 Três critérios classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos para cada um destes critérios:

e. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;

f. Relevância social, cultural e/ou artística;

g. Caráter institucional do projeto.

7.2. Caso os recursos previstos para cada uma das faixas não sejam esgotados, o primeiro projeto suplente da faixa em questão será considerado com os recursos disponíveis da mesma categoria, e assim por diante até o esgotamento dos valores previstos para cada faixa.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao término da realização do projeto contemplado, para ser considerado como concluído, o coordenador deverá encaminhar à SeCult, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a seguinte documentação:

8.2. Relatório final do projeto de extensão no Sistema de Registro de Ações de Extensão disponível no endereço eletrônico <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>, submetido à aprovação no respectivo departamento de ensino, ou equivalente, ou órgão suplementar.

8.2 Relatório de execução elaborado e assinado pelo coordenador do projeto, contendo o registro da sua execução por meio de duas cópias de CD ou DVD contendo pelo menos vinte fotografias com resolução mínima de 300dpi e/ou vídeos, pelo menos três cópias do bem cultural produzido quando for o caso, cartas e demais documentos complementares que caracterizem a realização do projeto.

9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os recursos do PROCULTURA serão liberados somente após a assinatura, na Secretaria de Cultura, do Termo de

Compromisso.

9.2. Os recursos aprovados serão transferidos aos Centros de Ensino, às Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas que possuem centro de custo. As mesmas ficarão encarregadas pela execução financeira dos projetos contemplados, de acordo com o item 4 desse edital.

9.3. Os recursos liberados para execução do projeto devem ser utilizados (empenhados) até 30 de novembro de 2016, respeitando o cronograma da UFSC para emissão do empenho.

9.4. Os coordenadores, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, receberão orientações sobre a utilização dos recursos a serem liberados, conforme item 4 deste edital.

10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 10 de março de 2016;

Inscrições: 10 de março a 31 de março de 2016;

Divulgação preliminar do resultado: 18 de abril de 2016;

Data para entrega dos recursos: 19 e 20 de abril de 2016;

Divulgação do resultado final: 26 de abril de 2016;

Execução do projeto: 26 de abril a 30 de novembro de 2016;

Relatório final, conforme item 8 deste edital: 30 de dezembro de 2016

11. COORDENAÇÃO

Secretaria de Cultura - SeCult

Prédio do Centro de Cultura e Eventos - Fundos

Telefone: 48 3721-2376 / 3721-4433

Email: secult@contato.ufsc.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para a Secretaria de Cultura, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Bairro: Trindade - Prédio do Centro de Cultura e Eventos – Fundos - CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC.

11.2. As decisões referentes a eventuais recursos caberão à Secretária de Cultura e/ou à Secretária Adjunta de Cultura.

11.3. Fica definido o sítio da SeCult - <http://secult.ufsc.br/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o PROCULTURA.

11.4. Na ocorrência de motivo relevante, deverão ser solicitadas, por parte do coordenador do projeto contemplado, modificações no orçamento apresentado e mudanças significativas no projeto e no cronograma de trabalho, sendo a solicitação encaminhada e analisada pela SeCult, que emitirá parecer.

11.5. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA deverá informar à SeCult sobre as atividades e/ou eventos decorrentes do referido projeto.

11.6. O projeto apoiado pelo PROCULTURA deverá, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, inserir graficamente a participação institucional da SeCult e da UFSC, de acordo com o manual de identidade visual da UFSC.

11.7. A não observância do disposto no item 12.6, caracterizará quebra do Termo de Compromisso por parte do coordenador, ficando o mesmo sujeito a sanções cabíveis neste edital e na legislação pertinente.

11.8. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciária, direitos autorais, ECAD e/ou outras exigidas por lei, bem como de suas retenções e de seus recolhimentos.

11.9. Nos termos do que dispõe o art. 29, da Lei Federal nº 9.610/98, que trata dos direitos autorais, o coordenador do projeto contemplado nesse Edital, obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a SeCult possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida lei.

11.10. O coordenador que tiver o projeto contemplado por este Edital, autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pela SeCult e UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado à SeCult e à UFSC o direito de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução do projeto técnico contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de comunicação.

11.11. A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura da UFSC.

Florianópolis, 10 de março de 2016.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
PROCULTURA 2016

Declaro, para fins de inscrição no Edital 01/PROCULTURA/2016 da Secretaria de Cultura da UFSC - SeCult, que o ordenador de despesas do(a) NOME DO CENTRO DE ENSINO E/OU SECRETARIA, PRÓ-REITORIA, registrado sob o centro de custo nº COLOCAR Nº CENTRO DE CUSTO se responsabiliza pela execução financeira, conforme item 4 do referido edital, do projeto NOME DO PROJETO, proposto pelo seu coordenador, NOME DO COORDENADOR – SIAPE NÚMERO.

As informações acima prestadas serão utilizadas como parâmetros para a Comissão Avaliadora dos projetos e a SeCult analisar os mesmos, ficando portanto, sob a responsabilidade do declarante a autenticidade das informações prestadas.

Florianópolis,

Assinatura do ordenador de despesas do Centro e/ou Secretário, Pró-reitor

(Carimbo com Nome legível, SIAPE, Função

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Secretário de Relações Internacionais Da Universidade Federal De Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Portaria n.º 2034/2015/GR, de 27 de novembro de 2015, resolve:

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 2016

N.º 4/2016/SINTER - Art 1º DESIGNAR os professores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, compor a comissão de seleção dos candidatos ao Programa Escala de Estudantes Grado da Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM), referente ao semestre 2016.2:

NOME	SIAPE
Marcela Boro Veiros	1674142
Gilvan Müller de Oliveira	382258
José Luis Guedes dos Santos	2860833
Franciele Bete Petry	2765844
Douglas Francisco Kovaleski	2457520

Art 2º As atividades serão realizadas no período de 11 a 28 de abril de 2016 e totalizarão 12 horas.